

Municipio de Alvinlândia Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91





LEI N. 1606/2019

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, PARA ATENDER DESPESA COM E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – (LOA), DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2019."

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1.° -Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019, para atender despesas com PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO, GUIAS SARJETA /CALÇADA., no valor de R\$ 236.351,97 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)), suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

1PREFEITUR MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
02EXECUTIVO
02.08SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.03Divisão de Obras Públicas
15Urbanismo
15.451Infra-Estrutura Urbana
15.451.0180Obras e Equipamentos Urbanos
15.451.0180.1098.0000 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico ,Guias Sarjeta/Calçada
FICHA 394- 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DOS RECURSOS 0.05.81100.004 MINISTÉRIO DASCIDADES R\$ 212.572,28
(duzentos e doze mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).
FICHA 395 - 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
F. DOS RECURSOS: 0.01.00-110.000
(vinte e três mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
Total geral R\$ 236.351,97
(duzentos e trinta e seis mil ,trezentos e cinquenta e um real e noventa e sete centavos)

ARTIGO 2.º - O crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 236.351,97 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e





Municipio de Alvinlândia Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91





um real e noventa e sete centavos),ocorrerá por conta de excesso de arrecadação proveniente de recursos do Ministério das Cidades ,Suplementados se necessários .

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão considerados, nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 15 de Fevereiro de 2019

ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

APARECIDO CÉLIO HORÁCIO
Secretario Municipal da Administração

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone/Fax: (14) 3473-1105 / 3473-1107 / 3473-1182
CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP e-mail: pmalvin@terra.com.br www.alvinlandia.sp.gov.br